



000015

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA N. 19 À LEI ORGÂNICA, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

Modifica a vinculação da Assistência Judiciária prevista no art. 66, § 5º

A mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do § 2º, do artigo 38, da Lei Orgânica, promulga esta Emenda ao texto da referida Lei Orgânica:

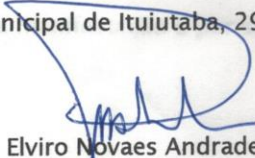
Art. 1º O § 5º do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66....


§ 5º A Assistência Judiciária é instituição diretamente ligada à Secretaria Municipal de Governo, essencial à função jurisdicional do Município, a quem são cometidas a orientação jurídica, a representação judicial e a defesa gratuita, em todos os graus, dos necessitados.”


Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

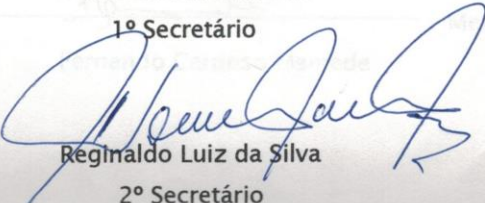
Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de janeiro de 2002.


Elviro Novaes Andrade
Presidente


Jeronimo Humberto Devoti
1º Vice-Presidente


André Luiz Nascimento Vilela
2º Vice-Presidente


Rubens Erifatan Vaz
1º Secretário


Reginaldo Luiz da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Ituiutaba

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ITUIUTABA.**

Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Emenda nº 01 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que modifica a vinculação da Assistência Judiciária prevista no art. 66, § 5º.

A proposta de emenda à Lei Orgânica deste Município obedece às boas normas recomendadas para a elaboração de diploma legal. A nossa manifestação é por sua aprovação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de janeiro de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

Juarez José Muniz

Membro

Fernando Cardoso Mamede

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000017

MENSAGEM N. 3/2002

Ofício nº 2002/012

Assunto: Encaminha Mensagem nº 3/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito de janeiro de 2002

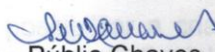
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Em 10 de janeiro de 2002.

A proposta de Emenda à Lei Orgânica que acompanha esta Mensagem tem por objetivo adequar a legislação local à realidade da organização administrativa vigente e ensejar a edição de Lei Complementar regulamentando o funcionamento da Assistência Judiciária sob a regência do Poder Judiciário. Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, cópia da Mensagem n. 3/2002, acompanhada da emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba que **modifica a vinculação da Assistência Judiciária prevista no art.66, §5º.**

Atenciosamente,

Isso veio a ser realizado, entre outras iniciativas, do Departamento de Desenvolvimento Social, que desenvolve trabalho de mapeamento das condições de vida da população, com vistas a ações adequadas para atendimento à população desfavorecida de recursos amoldados.


Púlio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

A iniciativa proveio da concepção deste Executivo de que a atenção e atendimento aos necessitados se relacionam como prioridade das ações de Governo, com vistas a ensejar um desenvolvimento capaz de alcançar, de modo harmônico, todas as camadas da população.

Dentro dessa moldura de compreender o desenvolvimento, insere-se a preocupação com a assistência judiciária, contemplada na Lei Orgânica mas pendente de regulamentação para seu efetivo funcionamento sob a égide da Administração Municipal.

Com vistas, pois, a adequar a legislação, como ação deste Governo, a edição de Lei Complementar que viabilizar a instalação, como ação deste Governo, da assistência judiciária, na esfera de proposta efetiva da Câmara Municipal de Ituiutaba, diante das dificuldades, conflitos e interesses existentes, encaminha a esse Parlamento.

Nesta.

mtn/majo

Exmo. Sr. **ELVIRO NOVAES ANDRADE**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000018

Esta proposta de Mensagem N. 3/2002 tem fundamento no inciso II do art. 38 da Lei Orgânica

Ituiutaba, 10 de janeiro de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
A proposta de Emenda à Lei Orgânica que acompanha esta Mensagem tem por finalidade adequar a legislação local à realidade da organização administrativa vigente e ensejar a edição de Lei Complementar regulamentando o funcionamento da Assistência Judiciária sob a regência direta da administração municipal.

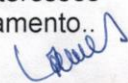
Quando da aprovação histórica da Lei Orgânica do Município, em 1990, a Promoção Humana vinculava-se à Secretaria Municipal de Saúde, realidade que se modificou, de modo conveniente, mediante transferência, para a Secretaria Municipal de Governo, das ações de desenvolvimento social, onde se inscrevem as iniciativas de orientação, assistência e promoção dos necessitados.

Isso veio possibilitar a criação, entre outras iniciativas, do Departamento de Desenvolvimento Social, que desenvolve trabalho de mapeamento das carências, com indicação de ações adequadas para atendimento à população desfavorecida de recursos amoedados.

A iniciativa proveio da concepção deste Executivo de que a atenção e atendimento aos necessitados se colocam como prioridade das ações de Governo, com vistas a ensejar um desenvolvimento capaz de alcançar, de modo harmônico, todas as camadas da população.

Dentro desse modo de compreender o desenvolvimento, insere-se a preocupação com a assistência judiciária, contemplada na Lei Orgânica mas pendente de regulamentação para seu efetivo funcionamento sob a égide da Administração Municipal.

Com vistas, pois, a ensejar a edição da Lei Complementar que irá viabilizar a instalação, como ação deste Governo Municipal, da assistência judiciária, na esteira de proposta efetiva de melhor encaminhamento judicial das dificuldades, conflitos e interesses das classes menos favorecidas, submete-se a matéria a esse Parlamento.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000019

Esta proposta é encaminhada com fundamento no inciso II, do art. 38 da Lei Orgânica.

Sendo aprovada, este Executivo encaminhará a esse Parlamento projeto de lei complementar para disciplinar a matéria.

Vistos esses aspectos de suma importância para a administração municipal, a proposta é encaminhada para apreciação e votação, dentro das normas regimentais orientadoras dos trabalhos parlamentares desse Poder Legislativo, observada a disciplina da própria Lei Orgânica a propósito.

Renovadas as homenagens que sempre tributamos aos membros dessa Augusta Casa de Leis, expressamos a Vossa Excelência e seus nobres pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosas saudações,

Publio Chaves
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em de de 2002

em 1.ª votação por
veráveis e contrários.
[Handwritten signature]
em 2.ª votação por
[Handwritten signature]

A COMISSÃO ESPECIAL
[Handwritten signature]
PRESIDENTE
[Handwritten signature]
RELATOR
[Handwritten signature]
MEMBRO

A VICARIA DO DIA
[Handwritten signature]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE EMENDA Nº 01
À LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
DE DE DE 2002

C. Soares
000020

**Modifica a vinculação da Assistência Judiciária
prevista no art. 66, § 5º.**

em/01/2002

A mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do § 2º, do artigo 38, da Lei Orgânica, promulga esta Emenda ao texto da referida Lei Orgânica:

Art. 1º O § 5º do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66....

§ 5º A Assistência Judiciária é instituição diretamente ligada à Secretaria Municipal de Governo, essencial à função jurisdicional do Município, a quem são cometidas a orientação jurídica, a representação judicial e a defesa gratuita, em todos os graus, dos necessitados.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

aprovado em 1.ª votação por favoráveis e 0 contrários.

10/01/2002

PRESIDENTE

aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

28/01/2002

PRESIDENTE

A COMISSÃO ESPECIAL
S. S. *10/01/2002*

PRESIDENTE

JOSÉ BARRETO MIRANDA

PRESIDENTE

JUAREZ MUNIZ

RELATOR

FERNANDO MARINHO

MEMBRO

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

10/01/2002

PRESIDENTE